



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PMSN**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023-150301**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01503001/23/**

**CONTRATO Nº 2023110403**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA 40.560.597 HUGO SERGIO CORREA  
BERNARDO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA FREI DANIEL DE SAMARATE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.076.812/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). TATIANA DE SOUZA ALVES, Secretário de Educação, portador do CPF nº 575.687.072-53, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, SANTARÉM NOVO-PARÁ, e de outro lado a licitante **40.560.597 HUGO SERGIO CORREA BERNARDO**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 40.560.5 97/0001-43, estabelecida na travessa Paes de Carvalho, S/N, Centro, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por HUGO SÉRGIO CORREA BERNARDO, residente na travessa Paes de Carvalho, S/N, Centro, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, portador do(a) CPF Nº 922.427.072-72, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação 9/2023-150301 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 002/2023-PMSN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01503001/23/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **THIAGO REIS PIMENTEL** Gestor/Ordenador de Despesas do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**3.1**

048814	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE VERGALHÃO METRO	10,00	369,990	3.699,90
--------	----------------------------------------------------------------	-------	---------	----------

- Marca.: HUGO

Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de

grades de Vergalhão de ½ c/ barra de 1x3/16

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



048815 SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON - METRO QUADRADO 10,00 389,350 3.893,50

Marca.: HUGO

Especificação: SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE METALON

048817 SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES PARA FUTSAL UNIDADE 8,00 4.609,490 36.875,92

- Marca.: HUGO

Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de traves para futsal e arena tubogalvanizado de 3

048820 SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE FERRO - M UNIDADE 10,00 604,250 6.042,50

arca.: HUGO

Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de Portas de Ferro c/ Chapa 18 metalon 50 x 30 ecantoneiras de 5/8

048822 SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO - METRO 10,00 409,350 4.093,50

Marca.: HUGO 14-06-1661

Especificação: Serviço de Confecção e Instalação de tela de alambrado ? fio 12 c/ tubo de 2

048823 SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE VERGALHÃO - Marca.: HUGO METRO QUADRADO 10,00 349,900 3.499,00

048824 SERVIÇO DE REFORMA DE GRADES DE METALON - Marca.: HUGO METRO QUADRADO 10,00 379,900 3.799,00

048825 SERVIÇO DE REFORMA DE ALAMBRADO DE QUADRA DE ESPORTES - METRO 10,00 549,990 5.499,90

Marca.: HUGO

048826 SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO - Marca.: HUGO METRO 10,00 359,790 3.597,90

HUGO

Especificação: SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO C/ TUBO 1,1/2

048827 SERVIÇO DE REFORMA DE BRINQUEDOS - Marca.: HUGO METRO 5,00 2.669,350 13.346,75

Especificação: Serviço de Reforma de brinquedos ? tubo galvanizado de 1

048828 SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS - Marca. UNIDADE 5,00 7.379,000 36.895,00

: HUGO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Especificação: Serviço de Confeção e Instalação de

brinquedos tubo galvanizado de 1

Total Geral .....: 121.242,87

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.
- 4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
- 4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3 - No caso de alteração dos **SERVIÇOS**, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4 - Os **SERVIÇOS** devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 121.242,87** (cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE, composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 11/04/2024**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.2. - Ser  emitida   **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento **SERVIÇOS**, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santar m Novo durante a vig ncia do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal n  8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as provid ncias a que se refere o   2  do supracitado dispositivo legal.

#### CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato ter  in cio a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **11/04/2024**, podendo ser renovado atrav s de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

#### CL USULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENT RIOS

9.1 As despesas oriunda do presente contrato correr o por conta da dota o orçament ria Exerc cio 2023  
Atividade  
0401.123610430.2.081 Manuten o do Programa Sal rio Educa o - QSE , Classifica o econ mica  
3.3.90.39.00  
Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 121.242,87.

#### CL USULA D CIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA**   respons vel direta e exclusivamente pelo fornecimento de **SERVIÇOS**, de acordo com a emiss o das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Munic pio ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** dever  manter, durante toda a execu o do presente Contrato, em compatibilidade com as obriga es por elas assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

10.3. - A **CONTRATADA** dever  fornecer **SERVIÇOS** de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** dever  obedecer rigorosamente  s normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que ser  fiscalizador da qualidade do fornecimento de **SERVIÇOS**, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obedi ncia   legisla o e normas de qualidade e  s relativas   higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma d vida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumir  integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destrui es parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Dever , contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santar m Novo sobre eventual ocorr ncia de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou redu es no objeto contratual que se fizerem necess rios at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

#### 11 - CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necess rio ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscaliza o dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, efici ncia e comodidade.

#### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRA O E FISCALIZA O DO CONTRATO

12.1. A administra o e a fiscaliza o do Contrato ser o efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

#### CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas caracterizar  a inadimpl ncia da **CONTRATADA**, sujeitando-se  s san es previstas no artigo 87 da Lei n  8.666/93, quais sejam:

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santar m Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;  
c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;  
d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **SANTARÉM NOVO, Estado do Pará**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE**

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de **SANTARÉM NOVO**.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA**

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.



SANTARÉM NOVO - PA, em 11 de Abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ(MF) 06.076.812/0001-05

CONTRATANTE

**40.560.597 HUGO SERGIO CORREA BERNARDO**

CNPJ 40.560.597/0001-43

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000